



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD N.º 1503 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

SUPERVIA – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO A VIA FÉRREA, NA SUPERIOR DA ESTAÇÃO COELHO DA ROCHA - RAMAL SANTA CRUZ - 02/06/2020 - BO SV8822020

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º SEI-220008/001299/2020, na Nota Técnica de Evidências CATRA n.º NTEV 010/2024 e Parecer 67 emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes, acompanhando o voto relator,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária Supervia pelo Fato Relevante da Operação, considerando não haver o nexo de causalidade caracterizado pelo binômio conduta-resultado, onde não foram encontradas evidências de contribuição ativa de meios, sistemas e equipamentos da Concessionária para o acidente, inexistindo descumprimento contratual ou à legislação vigente aplicável, neste particular;

Art. 2º - Aplicar a penalidade de **advertência** à Concessionária Supervia, com fundamento no art. 1º, parágrafo 1º da Resolução AGETRANSP n.º 09/2011 em conformidade com a redação dada pelo artigo 1º da Resolução AGETRANSP n.º 21/2014, combinado com o inciso XVI da Cláusula Décima e a alínea "a" da Cláusula Décima Nona, todos do Contrato de Concessão, por não realizar a comunicação da ocorrência em até 30 minutos do horário da ocorrência;

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX, que, após cumpridas as formalidades administrativas necessárias, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicada a presente deliberação, que os autos sejam arquivados;

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2024.

CHARLLES BATISTA
Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO

Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Charles Batista da Silva, Conselheiro**, em 23/10/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 23/10/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 23/10/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 23/10/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 25/10/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **85958324** e o código CRC **D2DBD40F**.

Referência: Processo nº SEI-220008/001299/2020

SEI nº 85958324

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS
CORREGEDORIA**
**DESPACHO DA CORREGEDORA
DE 29/10/2024**

PROCESSO Nº SEI-030002/005586/2024- ARQUIVE-SE, a Decisão exarada pela i. Corregedora, nos termos do Parágrafo 2º do Art. 21 do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526/1984, o referido processo, que instaurou sindicância para apuração de irregularidades e responsabilidades.

Id: 2604415

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS
CORREGEDORIA**
**DESPACHO DA CORREGEDORA
DE 29/10/2024**

PROCESSO Nº SEI-030002/000282/2024- ARQUIVE-SE, a Decisão exarada pela i. Corregedora, nos termos do Parágrafo 2º do Art. 21 do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526/1984, o referido processo, que instaurou sindicância para apuração de irregularidades e responsabilidades.

Id: 2604401

**Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação**
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**ATOS DA REITORA
DE 23.10.2024**

PORTARIA Nº 1519/2024 - PROGRIDE, a contar de 14/08/2024, **CAROLINA CABRAL PEREIRA DA COSTA**, matr. n.º 39.865-1 / ID 50026569, lotada na Faculdade de Enfermagem, à categoria de Professor Adjunto Nível 4, nos termos da Resolução nº 01/2024, da Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260006/029303/2024.

PORTARIA Nº 1520/2024 - PROMOVE, a contar de 25/09/2024, **MARCELLO MONTILLO PROVENZA**, matr. n.º 40.559-7/ ID 43627226, lotado na Faculdade de Formação de Professores, à categoria de Professor Adjunto, nos termos da Resolução nº 03/91, do AEDA 032/Reitoria/2021 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260006/042739/2024.

PORTARIA Nº 1521/2024 - PROMOVE, a contar de 31/08/2024, **WILLIAM VAZ DE OLIVEIRA**, matr. n.º 38.955-1 / ID 50732420, lotado no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 01/2024, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e nº 11/2019 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260006/039458/2024.

PORTARIA Nº 1522/2024 - PROMOVE, a contar de 28/05/2024, **ANDRÉ LUIZ CARVALHO DA SILVA**, matr. n.º 35.933-1 / ID 44264305, lotado na Faculdade de Formação de Professores, à categoria de Professor Titular, nos termos da Deliberação nº 01/2017, da Resolução nº 01/2017 e da Lei nº 5.343/2008 com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260006/023561/2024.

Id: 2604435

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHOS DA REITORA
DE 25.10.2024**

PROCESSO Nº SEI-260007/006742/2020 - AUTORIZO a prorrogação da cessão, iniciada em 11/04/2011, de ANA LUCIA DE SOUZA CHAGAS, TU / Assistente Administrativo, matr. n.º 06.577-1 / ID: 20210965, admitida em 01/06/1985, para continuar exercendo o cargo em comissão de Secretária Parlamentar, no Gabinete da Deputada Benedita da Silva, até 31/12/2025, excepcionalmente sem ônus para o Órgão Cessionário.

PROCESSO Nº SEI-260007/011001/2021 - AUTORIZO a prorrogação da cessão, iniciada em 19/07/2021, de RAPHAEL E SILVA GIRÃO, Técnico Universitário, matr. n.º 39.420-5 / ID 50107232, admitido em 28/01/2016, para continuar exercendo suas atividades na Câmara Municipal de Niterói, até 31/12/2025, com ônus para o Órgão Cessionário, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 32.532/2002.

**DESPACHOS DO REITOR EM EXERCÍCIO
DE 29.10.2024**

PROCESSO Nº SEI-260006/047780/2024 - AUTORIZO a regularização do afastamento de MARIO ROBERTO DAL POZ, matr. n.º 05.795-0, Professor Titular, para a Missão de Trabalho no Exterior do projeto de internacionalização Capes/PRINT IMS/UERJ, incluindo visitas ao Center of Health Economics, University of York, King's College London, Imperial College e London School of Hygiene & Tropical Medicine (UK) e à Organização Mundial da Saúde (Genebra, SUI), ocorrida no período de 6 a 22 de setembro de 2024.

PROCESSO Nº SEI-260006/048387/2024 - AUTORIZO o afastamento de CLAUDIA BAIMA MESQUITA, matr. n.º 39.024-5, Professor Adjunto, no período de 18/11/2024 a 21/11/2024, participar no Trabalho de Campo em São Paulo/SP.

PROCESSO Nº SEI-260006/048319/2024 - AUTORIZO prorrogação do afastamento de HUGO HELENO CAMILO COSTA, matr. n.º 40.985-4, Professor Adjunto, pelo período de 07/10/2024 a 17/10/2024, para Participação no Evento "Missão de pesquisa que envolverá a realização de entrevista e atividades de intercâmbio acadêmico com pesquisadores e estudantes da Faculdade de Filosofia da Universidade de Barcelona", em Barcelona, Espanha, com ônus CAPES PRINT. Torna sem efeito a publicação de afastamento do referido servidor no DOERJ de 18/09/2024.

PROCESSO Nº SEI-260006/048346/2024 - AUTORIZO o afastamento de SAMIR DE SOUZA OLIVEIRA ALVES, matr. n.º 41.491-2, Professor Adjunto, no período de 26/11/2024 a 29/11/2024, para participação no evento "XIII Colóquio Brasileiro de Ciências Geodésicas", em Curitiba/PR.

PROCESSO Nº SEI-260006/048548/2024 - AUTORIZO o afastamento de JEFFERSON LEE DE SOUZA RUIZ, matr. n.º 38.495-8, Professor Adjunto, no período de 03/12/2024 a 05/12/2024, para participação no evento "VIII Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão", em São Luís/MA.

PROCESSO Nº SEI-260006/048454/2024 - AUTORIZO o afastamento de RODRIGO FELIX DE ARAUJO CARDOSO, matr. n.º 39.099-7, Professor Adjunto, no período de 24/11/2024 a 28/11/2024, para Participação no Evento "25º Congresso Brasileiro de Engenharia e Ciência dos Materiais" em Fortaleza/CE.

PROCESSO Nº SEI-260006/048059/2024 - AUTORIZO o afastamento de LUIZ CARLOS TEIXEIRA COELHO FILHO, matr. n.º 41.494-6, Professor Adjunto, no período de 11/11/2024 a 13/11/2024, para participação no evento "16º Congresso de Cadastro Multifinalitário e Gestão Territorial", em Florianópolis/SC.

PROCESSO Nº SEI-260006/048325/2024 - AUTORIZO o afastamento de LUIZ CARLOS TEIXEIRA COELHO FILHO, matr. n.º 41.494-6, Professor Adjunto, no período de 26/11/2024 a 29/11/2024, para participação no "XIII Colóquio Brasileiro de Ciências Geodésicas", em Curitiba/PR.

PROCESSO Nº SEI-260006/048919/2024 - AUTORIZO o afastamento de TAINÁ SOUZA CAITETE, matr. n.º 35.681-6, Professor Adjunto, no período de 10/12/2024 a 14/12/2024, para participação no evento "18º ENPESS", em Fortaleza/CE.

PROCESSO Nº SEI-260006/048625/2024 - AUTORIZO o afastamento de JOSÉ AMILTON DE ALMEIDA, matr. n.º 42.461-4, Professor Adjunto, no período de 10/12/2024 a 14/12/2024, para participação no evento "XVIII Encontro Brasileiro de Pesquisadores em Serviço Social", a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE.

Id: 2604757

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO/FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO
SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 29/10/2024**

PROCESSO Nº SEI-260004/000842/2024 - RECONHEÇO a dívida referente à despesa de exercícios anteriores - DEA, no valor de R\$ 178.763,42 (cento e setenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), referente a serviços de publicação devidos à Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2604553

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**ATO DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO
DE 22.10.2024**

PORTARIA UERJ/SGP Nº 1219/2024 - APOSENTA GERALDO LUIZ FERREIRA CERQUEIRA, matr. n.º 05.629-1, ID Funcional 25322877, Técnico Universitário Superior, perfil Engenheiro, com padrão de vencimentos XVI, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 - Processo nº SEI-260006/034375/2024.

Id: 2603732

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 29.10.2024**

PORTARIA UERJ/SGP Nº 1211/2024 - EXONERA, a pedido, CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MELLO, matr. n.º 41.976-2, ID funcional 51434393, vínculo: 1, Professor Adjunto, lotado na FAF/CON-TAB, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 30/10/2024. Processo nº SEI-260006/047644/2024.

PORTARIA UERJ/SGP Nº 1214/2024 - DECLARA vago o cargo de Docente/Professor Associado, por motivo de falecimento de AMÉLIA ESCOTTO DO AMARAL RIBEIRO, matr. n.º 30.360-2, ID Funcional 25388843/01, com lotação no DCFE/FEBF, ocorrido em 19/09/2024. Processo nº SEI-260006/044485/2024.

PORTARIA UERJ/SGP Nº 1229/2024 - EXONERA, a pedido, ALEXANDRE ALVES MIGUEZ, matr. n.º 40.994-6, ID funcional 51331632, vínculo 01, Técnico Universitário II/Assistente Administrativo, lotado no REDE SIRIUS/CTC-C, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 01/11/2024. Processo nº SEI-260006/047926/2024.

PORTARIA UERJ/SGP Nº 1230/2024 - EXONERA, a pedido, GABRIELA GUIMARAES PIMENTEL, matr. n.º 40.680-1, ID funcional 51282569, vínculo 01, Técnico Universitário Superior/Médico, lotada na SGP/DES-SAUDE, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 17/09/2024. Processo nº SEI-260006/044313/2024.

PORTARIA UERJ/SGP Nº 1232/2024 - DECLARA vago o cargo de Docente/Professor Associado, por motivo de falecimento de LUIS HENRIQUE RAMOS DE CAMARGO, matr. n.º 34.614-8, ID Funcional 41362713, vínculo 03, com lotação no DEFP/IFHT, ocorrido em 01/10/2024. Processo nº SEI-260006/046955/2024.

PORTARIA UERJ/SGP Nº 1235/2024 - APOSENTA PAULO VIEIRA DAMASCO, matr. n.º 33.179-3, ID Funcional 32295677, Professor, categoria Associado, nível 1, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 4º § 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo nº SEI-260007/007206/2023.

Id: 2604758

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
FUNCIONAL**
**DESPACHOS DA DIRETORA
DE 28.10.2024**

PROCESSO Nº SEI E-26/007/7645/2019 - ANOTE-SE, o tempo de serviço como aluno-aprendiz prestado por MÁRCIA CRISTINA FERREIRA GONÇALVES, matr. n.º 33.441-7, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no período de 02/01/1979 a 30/12/1981, totalizando 1.094 dias de exercício, conforme Decisão Judicial exarada no Processo 0147600-51.2022.8.19.0001.

PROCESSO Nº SEI UERJ 4412/1996 - DESAVERBE-SE o tempo de serviço e contribuição constante no Processo nº UERJ 4412/1996, de PERCIVAL DA COSTA E SILVA, matr. n.º 32.141-4. Fica sem efeito o despacho de 02/07/1996, publicado no DOERJ de 08/07/1996.

PROCESSO Nº SEI-260007/029631/2021 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por MÁRCIA CRISTINA FERREIRA GONÇALVES, matr. n.º 33.441-7, em atividades vinculadas ao INSS, no período de 06/02/1984 a 11/04/1984, totalizando 66 dias de exercício; à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, nos períodos de 14/03/1988 a 30/09/1990 e 01/10/1990 a 24/03/1991, totalizando 1.106 dias de exercício; e, tempo de contribuição previdenciária, durante período de licença sem vencimentos de 29/10/1991 a 02/03/1999, totalizando 2.682 dias de contribuição, somente para fins de aposentadoria. Fica sem efeito o despacho de 29/04/2022, publicado no DOERJ de 05/05/2022.

PROCESSO Nº SEI- UERJ 5209/2001 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por NAILTON JOSE MARIANO DA SILVA, matr. n.º 30.464-2, em atividades vinculadas ao INSS, no período de 02/10/1989 a 18/12/1991, totalizando 808 dias de exercício. Fica sem efeito o despacho de 30/05/2001, publicado no DOERJ de 05/06/2001.

DE 29.10.2024

PROCESSO Nº SEI-260006/048316/2024 - DEFIRO o Abono de Permanência para HELOISA HELENA FERRAZ AYRES, matr. n.º 34.506-6, ID: 6079970, com validade a contar de 25/04/2024, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

Id: 2604759

**Secretaria de Estado de
Transporte e Mobilidade Urbana**
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA**
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1807 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOIEIRO E PARA INTEGRAREM AS EQUIPES DE APOIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM, NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº 48.650, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM, no uso das atribuições constitucionais, conferidas pelo inciso IV do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-100001/000183/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e para integrarem as respectivas Equipes de Apoio, na forma dos artigos 33, I; 34 ao 41 do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 c/c os artigos 6º, LX e 8º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no D.O.:

I - Agente de Contratação:

a) Tony Jorge Kühn - Matrícula nº 0513990;

II - Equipe de apoio:

- 1º Membro - Cesar Augusto Jacintho de Araujo, ID. Funcional nº 5106504- 5;

- 2º Membro - Alan Soares, ID. Funcional nº 5118524-5;

- 3º Membro - Paulo Marques dos Santos, ID. Funcional nº 5138815-4.

Parágrafo Único - Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º - O agente de contratação será substituído em seus impedimentos legais pela servidora MARIANA BEATRIZ FEITOSA APOLINÁRIO, ID. Funcional nº 5142208-5, a qual passará a atuar como agente de contratação.

Art. 3º - A presente Resolução será informada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos Órgãos de controle.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com validade para todas as contratações da SETRAM, exceto nos casos expressamente excepcionais por esta Secretaria.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2024

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Id: 2604439

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**
**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 29.10.2024**

PROCESSO Nº SEI-100005/001546/2024 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (81769272/86190140).

PROCESSO Nº SEI-100005/006165/2024 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (86210258/86196113).

Id: 2604782

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO
E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 29.10.2024**

PROCESSO Nº SEI-100004/000661/2024 - RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 108.623,40 (cento e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos), por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 29, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/16, combinado com a inciso VII do artigo 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERTE, em favor do CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CIEDS), inscrito no CNPJ sob o nº 02.680.126/0001-80, relativo a contratação de entidade civil sem fins lucrativos, em recrutamento, seleção, treinamento, capacitação e acompanhamento de jovens e adolescentes, com o objetivo de implementar um Programa de Aprendizagem, na quantidade de 5 (cinco) aprendizes, com idades entre 14 e 24 anos, garantindo que o programa seja metodologicamente estruturado e alinhado aos princípios do desenvolvimento integral dos participantes, abrangendo aspectos físicos, morais e psicológicos, com uma carga horária de 4 (quatro) horas diárias, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Id: 2604503

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
ATO DO CONSELHO-DIRETOR
**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1503
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

SUPERVIA - FRO - ACESSO INDEVIDO A VIA FÉRREA, NA SUPERIOR DA ESTAÇÃO COELHO DA ROCHA - RAMAL SANTA CRUZ - 02/06/2020 - BO SV8822020.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/001299/2020, na Nota Técnica de Evidências CATRA nº NTEV 010/2024 e Parecer 67 emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes, acompanhando o voto relator;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária Supervia pelo Fato Relevante da Operação, considerando não haver o nexo de causalidade caracterizado pelo binômio conduta-resultado, onde não foram encon-

tradas evidências de contribuição ativa de meios, sistemas e equipamentos da Concessionária para o acidente, inexistindo descumprimento contratual ou à legislação vigente aplicável, neste particular;

Art. 2º - Aplicar a penalidade de advertência à Concessionária Supervia, com fundamento no art. 1º, parágrafo 1º da Resolução AGETRANSP n.º 09/2011 em conformidade com a redação dada pelo artigo 1º da Resolução AGETRANSP n.º 21/2014, combinado com o inciso XVI da Cláusula Décima e a alínea "a" da Cláusula Décima Nona, todos do Contrato de Concessão, por não realizar a comunicação da ocorrência em até 30 minutos do horário da ocorrência;

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX, que, após cumpridas as formalidades administrativas necessárias, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicada a presente deliberação, que os autos sejam arquivados;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2024

CHARLLES BATISTA
Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2604545

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1504
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

**SUPERVIA - FRO - ACESSO INDEVIDO A VIA
FÉRREA NA INFERIOR DA ESTAÇÃO SARA-
CURUNA - RAMAL GRAMACHO - 20/06/2020 -
BO SV8932020.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/001381/2020, na Nota Técnica de Evidências CATRA nº NTEV 021/2023 e Parecer 48 emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes, acompanhando o voto relator;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária Supervia pelo Fato Relevante da Operação, considerando não haver o nexo de causalidade caracterizado pelo binômio conduta-resultado, onde não foram encontradas evidências de contribuição ativa de meios, sistemas e equipamentos da Concessionária para o acidente, inexistindo descumprimento contratual ou à legislação vigente aplicável, neste particular;

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX, que, após cumpridas as formalidades administrativas necessárias, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicada a presente deliberação, que os autos sejam arquivados;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2024

CHARLLES BATISTA
Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2604550

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1505
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA. FRO - CORPO
ENCONTRADO ENTRE ESTAÇÕES - RAMAL
SANTA CRUZ - 13/08/2020 - BO SV9012020.
INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA
CONCESSIONÁRIA ACERCA DO FATO RELEVANTE
DA OPERAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DA
RESOLUÇÃO AGETRANSP Nº 09/2011.
APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
ARQUIVAMENTO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000484/2021, por unanimidade dos Conselheiros votantes;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Considerar inexistente qualquer responsabilidade da Concessionária SuperVia acerca da ocorrência em tela;

Art. 2º - Aplicar a penalidade de advertência à Concessionária Supervia, conforme estabelecido no art. 1º, §2º da Resolução AGETRANSP n.º 09/2011, em combinação com o disposto no inciso XVI da Cláusula Décima e na alínea "a" da Cláusula Décima Nona, todos do Contrato de Concessão, por não encaminhar comunicação oficial da ocorrência em 48 (quarenta e oito) horas;

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX que, após a lavratura do auto de infração e cumpridas todas as formalidades administrativas necessárias, e ocorrendo o trânsito em julgado da presente decisão, proceda ao arquivamento dos autos;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

CHARLLES BATISTA
Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 2604554

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1506
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

**SUPERVIA - FRO - ATROPELAMENTO PELO
TREM US 145 TUES 3009x27- ESTAÇÃO COS-
MOS - RAMAL SANTA CRUZ - 15/08/2020 -
BO SV9022020.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000485/2021, na Nota Técnica de Evidências CATRA nº NTEV 036/2024 e Parecer 97 emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes, acompanhando o voto relator;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária Supervia pelo Fato Relevante da Operação, considerando não haver o nexo de causalidade caracterizado pelo binômio conduta-resultado, onde não foram encontradas evidências de contribuição ativa de meios, sistemas e equipamentos da Concessionária para o acidente, inexistindo descumprimento contratual ou à legislação vigente aplicável, neste particular;

Art. 2º - Aplicar a penalidade de advertência à Concessionária Supervia, com fundamento no art. 1º, parágrafo 1º da Resolução AGETRANSP n.º 09/2011 em conformidade com a redação dada pelo artigo 1º da Resolução AGETRANSP nº 21/2014, combinado com o inciso XVI da Cláusula Décima e a alínea "a" da Cláusula Décima Nona, todos do Contrato de Concessão, por não encaminhar comunicação oficial da ocorrência em 48 (quarenta e oito) horas;

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX, que, após cumpridas as formalidades administrativas necessárias, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicada a presente deliberação, que os autos sejam arquivados;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2024

CHARLLES BATISTA
Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2604555

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1507
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

**SUPERVIA - FRO - ACESSO INDEVIDO SE-
GUIDO DE ÓBITO - NA SUPERIOR DA ESTA-
ÇÃO MANGUINHOS - RAMAL GRAMACHO -
16/08/2019 - BO SV 10932021**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000821/2021, na Nota Técnica de Evidências CATRA nº NTEV 001/2024 e Parecer 61 emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes, acompanhando o voto relator;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária Supervia pelo Fato Relevante da Operação, considerando não haver o nexo de causalidade caracterizado pelo binômio conduta-resultado, onde não foram encontradas evidências de contribuição ativa de meios, sistemas e equipamentos da Concessionária para o acidente, inexistindo descumprimento contratual ou à legislação vigente aplicável, neste particular;

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX, que, após cumpridas as formalidades administrativas necessárias, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicada a presente deliberação, que os autos sejam arquivados;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2024

CHARLLES BATISTA
Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2604557

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1508
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA. FRO - CORPO
NA VIA FÉRREA SOBRE A LINHA 2 - RAMAL
JAPERI - 14/01/20 - BO SV9662021. INEXIS-
TÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA CON-
CESSIONÁRIA ACERCA DO FATO RELEVANTE
DA OPERAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DA
RESOLUÇÃO AGETRANSP Nº 09/2011. APLI-
CAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
ARQUIVAMENTO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000469/2021, por unanimidade dos Conselheiros votantes;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Considerar inexistente qualquer responsabilidade da Concessionária SuperVia acerca da ocorrência em tela;

Art. 2º - Aplicar a penalidade de advertência à Concessionária Supervia, conforme estabelecido no art. 1º, §1º da Resolução AGETRANSP n.º 09/2011, combinado com o disposto no inciso XVI da Cláusula Décima e na alínea "a" da Cláusula Décima Nona, todos do Contrato de Concessão, por não realizar a comunicação da ocorrência nos primeiros 30 (trinta) minutos;

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX que, após a lavratura do auto de infração e cumpridas todas as formalidades administrativas necessárias, e ocorrendo o trânsito em julgado da presente decisão, proceda ao arquivamento dos autos;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

CHARLLES BATISTA
Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 2604560

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1509
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

**CONCESSIONÁRIA ROTA 116 - FRO - SAÍDA
DE VEÍCULO DE PASSEIO DA PISTA NO KM
131 + 400 DA RJ 116 - BO RO15212023 - EX-
CLUDENTE DE RESPONSABILIDADE - CUM-
PRIMENTO DE RESOLUÇÃO AGETRANSP.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-100007/000046/2023, a instrução técnica da CATRA - Nota Técnica CATRA nº NTEV 006/2024 (79502379) e Parecer da PGA nº 181/2024/AGETRANSP/PGA (81475861), por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes, acompanhando o voto do Relator;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária ROTA 116 ante ao evento em voga, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do B.O. n.º RO 1521/2023, como também por não visualizar descumprimento ao Contrato de Concessão ou à legislação vigente aplicável;

Art. 2º - Reconhecer o cumprimento da Concessionária ROTA 116 dos §§ 1º e 2º do Art. 1º da Resolução AGETRANSP n.º 09, com a redação dada pela Resolução AGETRANSP n.º 21, ao comunicar acerca da ocorrência dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos e encaminhar a carta dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivar-se.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2024

FERNANDO MORAES
Conselheiro Relator

CHARLLES BATISTA
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2604564